

*DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 6.008 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

PACTUA A PACTUAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE CÂMARAS REFRIGERADAS DE VACINAS COM BASE NO OFÍCIO CIRCULAR CONJUNTO CONASS / CONASEMS 002/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019, COM ADEQUAÇÕES ÀS NECESSIDADES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO:

- a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC 197/2017, de 26 de dezembro de 2017, publicada pela ANVISA, que dispõe sobre os requisitos mínimos para o funcionamento dos serviços de vacinação humana; e estabelece no Art. 22, parágrafo único, o prazo para adequação de 02 anos, contados a partir da data da publicação para o cumprimento do requisito disposto no § 2º, art. 10, que trata da adequação dos equipamentos de refrigeração para guarda e conservação de vacinas;

- a Instrução Técnica-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, que dispõe sobre o cálculo do valor total do incentivo financeiro destinado aos estados para o fomento e aprimoramento da Rede de Frio e orienta a seleção de câmaras refrigeradas de vacinas;

- o Ofício Circular Conjunto CONASS/CONASEMS nº 002/2019, de 09 de julho de 2019, que trata do levantamento sobre a rede de frio em municípios até 100.000 (cem mil) habitantes, e estabelece os recursos definidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de câmaras, destinando ao Estado do Rio de Janeiro o total de R\$ 1.076.075,00 (um milhão, setenta e seis mil e setenta e cinco reais); e

- a 11ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 07/11/2019.

DELIBERA:

Art.1º - Pactuar o repasse do referido recurso em sua totalidade destinado à aquisição de câmaras refrigeradas de vacinas, para a Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, que fará a aquisição dos equipamentos e os repassará aos municípios, que se enquadraram nos critérios abaixo descritos, e que foram definidos com base no Ofício Circular Conjunto CONASS/CONASEMS 002/2019, de 09 de julho de 2019.

Critérios:

a) Definiu-se como padrão a câmara de 200 litros para todos os municípios contemplados, que comporta até a capacidade de 9.000 doses de imunobiológicos.

b) Considerou-se a recomendação do supracitado ofício, quanto ao porte populacional, ou seja, municípios com até 100.000 habitantes;

c) Relação dos municípios contemplados consta no Anexo desta Deliberação.

Art. 2º - Ficam os municípios contemplados nesta resolução obrigados a instalar equipamento de informática, com estrutura de TI apropriada para utilização do Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunizações (SIPNI);

Art. 3º - Será necessária estrutura mínima da central de rede de frio para instalação da câmara refrigerada de vacinas e utilização em segurança de acordo com as normas técnicas do Manual de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde - última versão;

Art. 4º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação e terá o prazo de 24 meses para execução do recurso financeiro.

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2019

EDMAR JOSÉ ALVES DOS SANTOS
Presidente

ANEXO

Relação dos municípios contemplados

Região de Saúde	Código	Município	Pop. Total (a)
Baía Ilha Grande	330260	Mangaratiba	38.397
Baía Ilha Grande	330380	Paraty	38.743
Baixada Litorânea	330023	Armação dos Búzios	29.448
Baixada Litorânea	330025	Arraial do Cabo	28.464
Baixada Litorânea	330130	Casimiro de Abreu	37.605
Baixada Litorânea	330187	Iguaba Grande	24.236

Centro Sul	330022	Areal	11.726
Centro Sul	330095	Comendador Levy Gasparian	8.220
Centro Sul	330180	Engenheiro Paulo de Frontin	13.382
Centro Sul	330280	Mendes	18.032
Centro Sul	330290	Miguel Pereira	24.851
Centro Sul	330360	Paracambi	48.227
Centro Sul	330370	Paraíba do Sul	41.531
Centro Sul	330385	Paty do Alferes	26.681
Centro Sul	330540	Sapucaia	17.478
Centro Sul	330620	Vassouras	35.010
Médio Paraíba	330225	Itatiaia	29.483
Médio Paraíba	330395	Pinheiral	23.214
Médio Paraíba	330400	Piraí	27.080

Médio Paraíba	330411	Porto Real	17.298
Médio Paraíba	330412	Quatis	13.042
Médio Paraíba	330440	Rio Claro	17.532
Médio Paraíba	330450	Rio das Flores	8.658
Metropolitana II	330560	Silva Jardim	21.268
Metropolitana II	330575	Tanguá	31.510
Noroeste	330015	Aperibé	10.602
Noroeste	330060	Bom Jesus do Itabapoana	35.782
Noroeste	330090	Cambuci	14.836
Noroeste	330115	Cardoso Moreira	12.506
Noroeste	330205	Italva	14.283
Noroeste	330210	Itaocara	22.953
Noroeste	330230	Laje do Muriaé	7.362
Noroeste	330300	Miracema	26.829
Noroeste	330310	Natividade	15.064
Noroeste	330410	Porciúncula	17.946
Noroeste	330470	Santo Antônio de Pádua	40.992
Noroeste	330513	São José de Ubá	7.131
Noroeste	330615	Varre-Sai	9.713
Norte	330093	Carapebus	13.932
Norte	330140	Conceição de Macabu	21.553
Norte	330415	Quissamã	21.310
Norte	330480	São Fidélis	37.511
Norte	330475	São Francisco de Itabapoana	41.492
Norte	330500	São João da Barra	33.665
Serrana	330050	Bom Jardim	25.523
Serrana	330110	Cantagalo	19.696
Serrana	330120	Carmo	17.748
Serrana	330150	Cordeiro	20.762
Serrana	330160	Duas Barras	10.986

Serrana	330185	Guapimirim	53.531
Serrana	330245	Macuco	5.383
Serrana	330460	Santa Maria Madalena	10.238
Serrana	330515	São José do Vale do Rio Preto	20.531
Serrana	330530	São Sebastião do Alto	8.927
Serrana	330570	Sumidouro	15.075
Serrana	330590	Trajano de Moraes	10.281

*Republicada por incorreção no original publicada no D.O. de 18 de novembro de 2019.